

CONCORRÊNCIA Nº 154/08-GEGEL

**Objeto: Serviços de Pavimentação
Asfáltica, dos LOTES: 01 e 02
da Rodovia GO-219, Trecho
BELA VISTA DE GOIÁS /
EGERINEU TEIXEIRA, com
extensão de 67,04 Km, neste
Estado.**

Abertura: às 09:00 horas do dia 06/04/09.

SUMÁRIO

01	PREÂMBULO	03
02	I - DO OBJETO	03
03	II - DAS GENERALIDADES	03
04	III - DA PARTICIPAÇÃO	04
05	IV - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	07
06	V - DA PROPOSTA COMERCIAL	14
07	VI - DO PROCESSO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	15
08	VII - DA CAUÇÃO	18
09	VIII - DO PRAZO	18
10	IX - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO	19
11	X - DO REAJUSTAMENTO	20
12	XI - DA FISCALIZAÇÃO	21
13	XII - DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES	22
14	XIII - DA RESCISÃO	24
15	XIV - DA DESCRIÇÃO, DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS E DA ALTERAÇÃO DO PROJETO	24
16	XV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	27
17	XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO	27
18	XVII - DAS OBRIGAÇÕES	27
19	XVIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS	29
20	XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
21	ANEXO I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	32
22	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	32
23	ANEXO III - MODELO DE DOCUMENTOS	32
24	ANEXO IV - ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO	33
25	ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO	33

EDITAL n.º 154/08

A **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Av. Governador José Ludovico de Almeida n.º 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3.5 - Fone: (62) 3265-4049 - Fax: (62) 365-4055 - Site: www.agetop.go.gov.br Autarquia estadual, criada pela Lei n.º 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, por força da Lei supra mencionada, inscrita no **CNPJ (MF)** sob o n.º 03.520.933/0001-06, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar na sala de reunião do Grupo Executivo de Licitação da **AGETOP**, às 9h00 horas do dia 26 de Abri de 2009, **CONCORRÊNCIA**, para contratação de empresa especializada a executar os serviços motivo do objeto desta licitação, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, do tipo **menor preço por lote**, tudo de acordo com o processo n.º **002076/08**, de 28/03/2008, os ditames da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores; Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelas disposições deste Edital.

I - DO OBJETO

01.01- Constituem objeto da presente licitação os **Serviços de Pavimentação Asfáltica**, dos **LOTES: 01 e 02 da Rodovia GO-219, Trecho BELA VISTA DE GOIÁS / EGERINEU TEIXEIRA**, com extensão de 67,04 Km, neste Estado, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** do **ANEXO II**, com o **ORÇAMENTO ESTIMATIVO** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** do **ANEXO IV**, composto dos seguintes lotes:

LOTE	RODOVIA	TRECHO	SUB-TRECHO	EXT.(KM)
01	GO-219	EGERINEU TEIXEIRA / BELA VISTA DE GOIÁS	EGERINEU TEIXEIRA / SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	32,33
02	GO-219	EGERINEU TEIXEIRA / BELA VISTA DE GOIÁS	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO / BELA VISTA	34,71

II- DAS GENERALIDADES

- 02.01-** As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos, planilhas e demais elementos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.
- 02.02-** O Edital completo será fornecidos aos interessados, mediante apresentação de cópia de recibo de recolhimento na Tesouraria da **AGETOP**, até o final do expediente do **5º** (quinto) dia útil anterior à licitação, da importância mencionada no **ANEXO I**.

- 02.03-** A Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das 14:00 às 17:00 horas no endereço: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3.5, Fone (62) 3265-4049, Email: licitacao@agetop.go.gov.br.
- 02.04-** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará à tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 02.05-** Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 02.06-** Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverão ser observadas as especificações e as normas técnicas vigentes no **DNIT**, na **AGETOP**, as constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** do **ANEXO II**, os respectivos projetos de engenharia, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da empresa de supervisão contratada para tal fim.
- 02.07-** Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados.
- 02.07.01- ANEXO I** - Informações Complementares;
- 02.07.02- ANEXO II** - Termo de Referência;
- 02.07.03- ANEXO III** - Modelo de Documentos;
- 02.07.04- ANEXO IV** - Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro;
- 02.07.05- ANEXO V** - Minuta do Contrato.

III - DA PARTICIPAÇÃO

- 03.01-** A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local, expressamente indicados no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste Edital, da Documentação de habilitação e da(s) Proposta(s) Comercial, endereçadas a Gerência do Grupo Executivo de Licitação – GEGEL, vedada a remessa via postal;

- 03.02-** Poderá participar da presente Licitação toda e qualquer empresa especializada no ramo de Terraplenagem e Pavimentação, legalmente constituída e que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 03.03-** A participação na Licitação implica integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das normas vigentes na **AGETOP**, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 03.04-** É expressamente vedada nesta licitação à participação de:
- 03.04.01-** consórcio ou grupo de empresas;
- 03.04.02-** autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 03.04.03-** empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de **5%** (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 03.04.04-** empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na **AGETOP**;
- 03.04.05-** pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação como subcontratada de outro licitante.
- 03.04.05-** empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, ou municipal;
- 03.04.06-** empresa suspensa de licitar e contratar com a **AGETOP**;
- 03.04.07-** empresa em processo de falência ou concordatária;
- 03.04.08-** empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, ou administrativo, sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;
- 03.04.08.01-** caso constatado ainda, que *a posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93;
- 03.04.10-** empresa que não tenha cumprido integralmente contrato com a **AGETOP**, quer seja, quanto ao fornecimento, suporte técnico, garantia ou manutenção de equipamentos.

03.05- No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

03.05.01 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à **AGETOP**, nesta licitação.

03.06 - VISITA TÉCNICA:

03.06.01- Todo licitante deverá visitar o local da obra, cuja comprovação far-se-á por meio de atestado assinado por funcionário designado pela **AGETOP**, obedecendo ao Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra do **ANEXO III**. A referida visita deverá ser efetuada por um Engenheiro Civil, Responsável Técnico da Licitante interessada, devidamente credenciado, pertencente ao seu quadro permanente, detentores de um dos atestados de comprovação de capacidade ~~técnico-profissional~~ exigidos neste Edital, ~~munido dos documentos necessários~~ à comprovação das condições exigidas, registrado como tal no CREA da jurisdição da sede da mesma, com as atribuições para visitar o(s) local(ais) das obras e serviços objeto deste Edital, afim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes a cada sub-trecho ou trecho e à natureza dos trabalhos.

03.06.02- A visita ao local da obra dar-se-á em local definido na Informações Complementares do **ANEXO I** deste Edital, onde estará um Engenheiro Fiscal da **AGETOP** para acompanhar o interessado e atestar o seu comparecimento. Outras informações a respeito poderão ser obtidas pelo telefone 0xx(62) 3265-4077.

03.07- O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos padrão, exigências, decretos, normas e especificações, citados neste Edital e em seu(s) anexo(s), não se aceitando nenhuma observação de desconhecimento dos seus teores posteriormente.

03.08- Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, quaisquer esclarecimentos e informações, por meio de comunicação ao Gerente do Grupo Executivo de Licitação - GEGEL, por carta, fax ou E-mail, no endereço da **AGETOP** indicado no "Aviso de Licitação", até **10** (dez) dias corridos antes da data estabelecida para a entrega das Propostas. A **AGETOP** proporcionará por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados até **5** (cinco) dias corridos antecedendo a data acima referida.

03.09- A documentação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Grupo Executivo de Licitação (GEL), em envelopes distintos e fechados, no local, data e horários mencionados no Aviso de Licitações e no preâmbulo deste Edital, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os documentos inerentes a cada lote que estiver concorrendo, trazendo, em sua parte externa e frontal, além da **razão social** da proponente, os dizeres:

03.09.01- No primeiro envelope:



AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP

CONCORRÊNCIA nº 154/08 – LOTE Nº

ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

03.09.02- No segundo envelope:

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP

CONCORRÊNCIA nº 154/08 – LOTE Nº

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

- 03.10-** Todos os volumes deverão ser encadernados, com todas as folhas carimbadas, assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando, obrigatoriamente, o n.º de documentos que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, ou sejam, rodovia, trecho, extensão.
- 03.11-** Sob pena de não ser levada em consideração a sua participação no presente pleito licitatório, a licitante deverá apresentar envelopes distintos, de documentação de habilitação e proposta comercial, para cada lote que estiver concorrendo;
- 03.12-** O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 03.13-** O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legível.
- 03.13.01-** De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 04.01-** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, em envelope lacrado e identificado de acordo com o item **03.09** e **03.10**, devendo conter a documentação a seguir listada.
- 04.01.01- Carta de apresentação** dos documentos de habilitação, preenchida, conforme **ANEXO III**.

SC10097



04.01.02- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

04.01.02.01- Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

04.01.02.02- Registro comercial, no caso de empresa individual;

04.01.02.03- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

04.01.02.04- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples (civis), acompanhada de prova de diretoria em exercício;

04.01.02.05- Procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ela e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

04.01.02.06- Formulários de identificação da empresa, devidamente preenchidos, obedecendo aos modelos definidos pelo **Quadro 01 e Quadro 02 do ANEXO III**;

04.01.03- REGULARIDADE FISCAL:

04.01.03.01- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

04.01.03.02- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

04.01.03.03- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito relativa a Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, independente da apresentação do CRC.

04.01.03.04- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**FGTS, INSS**);

04.01.04- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 04.01.04.01-** Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- 04.01.04.02- Capacitação técnico-profissional**, comprovada através do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da Licitação, engenheiros rodoviários responsáveis técnicos da licitante, devidamente certificados pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de execução de serviços de obras rodoviárias ou similares, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificados pelo CREA, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto à execução dos serviços relacionados na Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional do **ANEXO I**. Para tanto deverá ser preenchido o modelo definido pelo **Quadro 03** do **ANEXO III**.
- 04.01.04.03- Capacitação técnico-operacional** comprovada pelo licitante de ter executado a qualquer tempo, serviços de obras rodoviárias ou similares compatíveis com o objeto desta licitação, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de no máximo **3** (três) contratos, em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obedecendo as parcelas de maior relevância, as seguintes quantidades mínimas (no atestado e/ou certidão), os serviços deverão estar explicitados conforme constante do quadro de quantidades mínimas, de acordo com estipulado pelo Quadro de Capacidade Técnico-Operacional do **ANEXO I**. Para tanto deverá ser preenchido o modelo definido pelo **Quadro 04** do **ANEXO III**.
- 04.01.04.04- Relação** da equipe técnica mínima proposta para os serviços, conforme o planejamento da obra, feito pelo licitante, no qual ele se baseou para formulação de sua proposta comercial.
- 04.01.04.05- Relação** dos principais itens de equipamentos e instalações industriais que serão utilizados na execução da obra, conforme o planejamento da empresa licitante para execução dos serviços pelo qual ela se baseou para a formulação de sua proposta comercial, instruindo com as principais características, número de série, ano de fabricação e estado de conservação.
- 04.01.04.06- Declaração** de visita ao local da obra conforme o modelo apresentado no **ANEXO III**, nas condições estipuladas pelo item **03.06** com seus sub-itens deste Edital.
- 04.01.04.07-** Os documentos relativos à Qualificação Técnica deverá possuir as seguintes características:

- 04.01.04.07.01-** O(s) atestado(s) exigidos pelo item **04.01.04.02** só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo empregatício com o licitante, comprovado mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia autenticada do contrato de trabalho com a firma, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), do mês anterior ao da licitação, devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do Profissional.
- 04.01.04.07.02-** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.
- 04.01.04.07.03-** Com relação ao profissional do item **04.01.04.02**, deverá ser este o **Responsável Técnico pela obra em todas as fases, tanto no** procedimento licitatório quanto na execução do objeto contratual. Caso haja necessidade de substituição do RT, a empresa deverá, antecipadamente, submeter oficialmente o nome e o (s) acervo (s) técnico (s) – CAT(s), do novo profissional para análise do Diretor de Obras Rodoviárias, e sendo este aceito, a empresa deverá, oficialmente, apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica do CREA atualizada quanto ao quadro de RT's aprovado pelo mesmo, para elaboração do Termo Aditivo Contratual.
- 04.01.04.07.04-** Quando o atestado ou certidão referir-se a obras públicas, qualquer que seja a natureza do contrato, o documento deverá ter a emissão e/ou anuência do órgão público ao qual as obras públicas estão jurisdicionadas, não se aceitando cessão de tecnologia entre empresas.
- 04.01.04.07.05-** Caso a comprovação dos serviços de revestimento betuminoso seja feita através de atestados de execução de CBUQ, apresentando unidade em m^3 ou t , e não constando a espessura e nem o peso específico, será adotado a espessura de $0,04\ m$ e peso específico de $2,40\ t/m^3$, para conversão dos quantitativos para m^2 . Não serão aceitos atestados e/ou certidões de execução de CBUQ em m^2 que não indiquem a espessura da camada ou com espessura $\leq 0,04\ m$.
- 04.01.04.07.06-** Entende-se por serviço de obra rodoviária ou similar, os serviços de implantação, pavimentação ou obras de arte especiais (OAE) executados em rodovias, ferrovias, aeroportos ou outras similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos executados em rodovias estaduais e/ou federais, desde que a empresa possa comprovar, através de documentos, que os mesmos tenham sido executados de acordo com as Normas e Especificações da **AGETOP** e/ou do DNIT.
- 04.01.04.07.07-** Se for apresentada por uma licitante uma certidão e/ou atestado emitido em nome de um consórcio, para fins de apuração da quantidade

executada por esta licitante, será levado em consideração o percentual da participação desta licitante no consórcio. Para tanto deverá constar do atestado, sob pena de não ser levado em consideração, o percentual de participação da empresa no consórcio.

04.01.04.07.08- Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

04.01.04.07.09- Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

04.01.04.07.09.01- A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado ~~e do contratante~~
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra (rodovia, trecho, sub-trecho, extensão)
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

04.01.04.07.09.02- O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Gerência do Grupo Executivo de Licitação - GEGEL. Ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos, implicará inabilitação ou desclassificação da empresa Licitante.

04.01.04.07.10- Não será exigida declaração de autorização de inclusão do nome de cada técnico relacionado na equipe.

04.01.05- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

04.01.05.01- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a **30** (trinta) dias da data da entrega das propostas.

04.01.05.02- Comprovante de depósito da Garantia da Proposta conforme previsto no **ANEXO I**, a ser depositada na Tesouraria da **AGETOP**, até o final do expediente do **5º** (quinto) dia útil anterior a data da licitação, em dinheiro, título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda, ou seguro garantia, ou carta de fiança bancária, conforme minuta constante do **ANEXOIII** deste Edital.

04.01.05.02.01- A garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderá, em caso de necessidade, ser examinada, antes do seu depósito na Tesouraria da **AGETOP** e deverá ser apresentada com validade por um período não inferior a **120** (cento e vinte) dias contados

a partir da data estabelecida para a entrega das propostas. Caso seja solicitada a prorrogação da validade das propostas e esta seja aceita pelas empresas licitantes, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

04.01.05.02.02- No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um Banco localizado no Brasil.

04.01.05.02.03- No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **AGETOP**, cobrindo o risco de quebra do contrato.

04.01.05.03- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da **Lei, que comprovem a boa situação** financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3** (três) meses da data de apresentação da proposta;

04.01.05.03.01- As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

04.01.05.03.02- Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a **AGETOP** se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

04.01.05.04- Cálculo demonstrativo dos seguintes índices, devidamente assinado pelo contador da empresa, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item **04.01.05.03**:

04.01.05.04.01- *capacidade financeira* cujo valor apurado não poderá ser inferior ao valor da proposta, obtida pela fórmula:

$$CFA = 5 (AC + RLP + IT - ELP - PC)$$

04.01.05.04.02- *liquidez corrente* cujo valor apurado não poderá ser inferior à **1,5** (um vírgula cinco), obtida pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

04.01.05.04.03- *liquidez geral* cujo valor apurado não poderá ser inferior à **1,5** (um vírgula cinco), obtida pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

04.01.05.04.04- grau de endividamento geral cujo valor apurado não poderá ser maior que **0,35** (zero vírgula trinta e cinco), obtida pela fórmula:

$$GEG = (PC+ELP) / AT$$

04.01.05.04.05- Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos itens **04.01.05.04.01**, **04.01.05.04.02**, **04.01.05.04.03** e **04.01.05.04.04** são, a seguir, identificados:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável em Longo Prazo;
IT = Imobilizado Total;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível em Longo Prazo.

04.01.05.05- O Certificado de Registro Cadastral - CRC, da **AGETOP**, substitui os documentos enumerados nos itens **04.01.02.01**, **04.01.02.02**, **04.01.02.03**, **04.01.02.04** e **04.01.03.01**. Ocorrendo esta hipótese fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo conforme em modelo do **ANEXO III**.

04.01.05.06- **Carta** da empresa licitante, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

04.01.05.06.01- estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela **AGETOP**;

04.01.05.06.02- que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto e as especificações fornecidas pela **AGETOP**, nas quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não, materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

04.01.05.06.03- que apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, inclusive a verificação das propriedades elásticas das camadas de terraplenagem e do pavimento através de equipamentos apropriados;

04.01.05.06.04- que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no planejamento de obra proposto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

04.01.05.06.05- que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da **AGETOP**, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

04.01.05.06.06- que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de **30** (trinta) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

04.01.05.06.07- que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

04.01.06 - ATENDIMENTO AO INC. V, DO ART. 27 DA LEI 8.666/93 E À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

04.01.06.01- Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **ANEXO III**.

04.01.06.02- Declaração firmada pelo licitante, assinada por representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo apresentado no **ANEXO III**.

04.01.06.02.01- As empresas que optarem pela classificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será necessário apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada.

04.02- Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade serão aceitas com **30** (trinta) dias a partir da data de expedição.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01- A proposta, inserida no envelope de **PROPOSTA**, deverá ser apresentada em **1** (uma) via, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, constituída pelos seguintes elementos:

05.01.01- Carta de apresentação da proposta indicando o valor total em algarismos e por extenso, cuja **data base** deverá ser a da data de apresentação da proposta;

05.01.02- Orçamento proposto segundo o qual a proponente compromete executar a obra, transcrevendo integral e fielmente as descrições textuais, quantidades e especificações constantes dos Orçamentos Estimativos do **ANEXO IV**. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o

menor preço apresentado. Deverá ser observado o § 3º do art. 44, bem como o inciso II do art. 48, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

- 05.01.03- Cronograma Físico-Financeiro** dos serviços propostos, compatibilizando a parte financeira com o valor da proposta sem exclusão de qualquer número inteiro ou fração, obedecendo aos percentuais, parciais e totais, do cronograma do **ANEXO IV**;
- 05.01.04- Composição** de cada preço unitário onde deverá constar todos os elementos necessários para sua análise e avaliação (insumos, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, BDI, etc.).
- 05.02-** No cálculo dos preços propostos, unitários e total, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do **Orçamento Estimativo do ANEXO IV** deste Edital.
- 05.03-** Os preços constantes do orçamento fornecido incluem todos os custos de transportes, carga e descarga, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços, exceto os materiais quando explicitados nas normas de medição e pagamento.
- 05.04-** Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componentes necessários para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato sob esta alegação.
- 05.05-** As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de **60** (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se desejarem.
- 05.06-** Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a **AGETOP** poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.
- 05.07-** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta ou do prazo de validade da garantia de manutenção da proposta, deverá o licitante independentemente de comunicação formal da **AGETOP**, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena do licitante ser declarado desistente do feito licitatório.

VI - DO PROCESSO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

- 06.01-** O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, observadas as inovações introduzidas pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, nos seus artigos 42 a 45, a qual competirá:
- 06.01.01-** Receber os envelopes de Documentação e Propostas na forma deste Edital;
- 06.01.02-** Proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-la e oferecê-la à rubrica dos licitantes presentes;
- 06.01.03-** Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação específica;
- 06.01.04-** Após o cumprimento do sub-item **06.01.03**, havendo manifestações de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante (s) será outorgado o prazo de **5** (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art. 109, da Lei 8.666, de 21.06.93. Julgado(s) o(s) recursos(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes de propostas;
- 06.01.05-** Proceder à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório, devolvendo os envelopes contendo as propostas dos licitantes não habilitados;
- 06.01.06-** Rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços;
- 06.01.07-** Qualificar e desqualificar os concorrentes segundo os critérios estabelecidos, neste Edital;
- 06.01.08-** Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e/ou que contenham ressalvas ou proposições não previstas e/ou que contenham preços considerados inexequíveis ou extorsivos em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e modificações introduzidas no Art. 40, Art. 45 e Art. 48 pela Lei nº 9.648, de 27/05/98;
- 06.01.09-** Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes presentes ao ato;
- 06.01.10-** Organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para a **AGETOP**.
- 06.02-** Serão consideradas habilitadas nesta licitação as concorrentes que atenderem toda a documentação e instruções constantes, do item **04.01** com seus sub-ítem, ao item **04.03**, deste Edital.

- 06.03-** Será considerada vencedora desta licitação, a proposta que apresentar o menor preço global no lote julgado exequível e compatível com os preços de mercado.
- 06.04-** Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.
- 06.05-** Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e firmar a ata.
- 06.06-** Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.
- 06.07-** Caberá à Diretoria Técnica - DTC da AGETOP verificar a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos deste Edital bem como aferir se as propostas cotadas a maior do preço estimado poderão ser aceitas, verificando se os preços apresentados estão de acordo com os preços praticados no mercado, relativamente ao valor unitário de cada item e ao valor global.
- 06.08-** Serão desclassificadas as propostas:
- 06.08.01 -** Com preços unitários e totais superiores aos preços praticados no mercado, os quais serão considerados como sendo preços excessivos;
- 06.08.02-** Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 06.08.02.01-** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- 06.08.02.02-** valor orçado pela administração; conforme determina o § 1º do art. 48, da Lei nº 8.666/93.
- 06.08.03-** Proposta que apresentar na sua composição de preço um lucro negativo;
- 06.08.04-** Alterarem os quantitativos do Orçamento Estimativo do **ANEXO IV**.
- 06.09-** Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigi-los, procedendo a

retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, qual seja, o seu valor global.

- 06.10-** Após esgotados todos os prazos para recursos, as propostas das firmas inabilitadas e/ou desclassificadas que não forem reclamadas no período de **30** (trinta) dias contados a partir da data de sua oficialização, poderão ser incineradas.

VII - DA CAUÇÃO

- 07.01-** A firma vencedora terá, obrigatoriamente, que recolher caução no valor de **2%** (dois por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura.
- 07.01.01-** O recolhimento da caução deverá, ser feito na Tesouraria da **AGETOP**, à Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, BR-153, KM-3,5 Conjunto Caiçara, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, sendo o mesmo representado pelos seus valores nominais, seguro garantia ou carta de fiança bancária com garantia mínima de **6** (seis) meses, em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.
- 07.02-** Quando a caução da vencedora for na modalidade de seguro garantia ou carta de fiança bancária, na assinatura do contrato deve ser atualizada ou substituída.
- 07.03-** De cada recebimento feito pela contratada serão retidos, na Tesouraria da **AGETOP**, **3%** (três por cento) para reforço da caução inicial, cujo recebimento poderá obedecer às mesmas normas contidas no item **08.01.01**.
- 07.04-** A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados após **30** (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, das obras contratadas.
- 07.05-** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão devolvidos a caução inicial e seus reforços.
- 07.06-** No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a caução e seus reforços serão utilizados para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia caucionada restante será devolvida à contratada, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

VIII - DO PRAZO

- 08.01-** O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pela Diretoria Técnica (DTC) da **AGETOP**.

08.02- As obras contratadas, deverão estar executadas e concluídas, dentro do prazo estipulado nas Informações Complementares do **ANEXO I**.

08.03- O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

IX - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

09.01- Os serviços serão medidos mensalmente, até o **3º** (terceiro) dia útil do mês civil subsequente ao da execução dos serviços, de acordo com os procedimentos de Medições e Pagamentos constantes da Tabela de Preços da **AGETOP**.

09.02- Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços aprovada.

09.03- A **AGETOP** pagará à contratada, através do SIOFNET, por meio de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, baseada em medições, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

09.03.01- Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da **AGETOP**;

09.03.02- Prova de regularidade junto a Seguridade social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

09.03.03- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

09.03.04- Certidão Negativa de Débito do **ISS**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03.

09.03.05- Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;

09.03.06- Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

09.03.07- **Cópia do GFIP** - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

09.03.08- **Declaração de Escrituração Contábil** – apresentar o documento na forma original afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados identificando o número da nota fiscal constante do processo de pagamento assinada pelo contador e por

um representante legal da empresa, com data de emissão posterior a data de emissão da nota fiscal.

09.03.08.01- A **AGETOP** reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91.

09.03.09- Cópia da matrícula de inscrição da obra na Secretaria de Finanças do município onde será realizada a mesma.

09.03.10- Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município onde se realizará a obra.

09.03.10.01- Caso a contratada não cumpra o disposto no item **09.03.10**, a **AGETOP** reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal, sobre o total da fatura.

09.04- Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **AGETOP**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (meio por cento) ao mês.

09.05- Para o pagamento da 1ª fatura, a contratada deverá, além dos documentos enumerados no item **09.03** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

X - DO REAJUSTAMENTO

10.01- A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **1** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

10.02- Os preços unitários dos serviços objeto deste edital que gerarão pagamentos em moeda local, após a data estabelecida no item **10.01**, serão reajustados segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas. A data base para os índices será a data de abertura das propostas.

Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

SC10110



- M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.
- V - Valor inicial das parcelas remanescentes.
- I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.
- Io - Índice referente ao mês da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.01- A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **AGETOP**.

11.02- ~~Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um~~ **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da **AGETOP**, responsável pela Fiscalização.

11.03- As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

11.04- Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

11.04.01- Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

11.05- Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obra":

11.05.01- PELA CONTRATADA:

11.05.01.01- as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

11.05.01.02- as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

11.05.01.03- as consultas à fiscalização;

11.05.01.04- as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

11.05.01.05- os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

11.05.01.06- as respostas às interpelações da fiscalização;

11.05.01.07- a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

11.05.01.08- outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro;

11.05.02- PELA FISCALIZAÇÃO:

11.05.02.01- atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens **11.05.01.01** e **11.05.01.02** anteriores;

11.05.02.02- juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

11.05.02.03- observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

11.05.02.04- soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

11.05.02.05- restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;

11.05.02.06- determinação de providências para o cumprimento das especificações;

11.05.02.07- outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

XII - DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES:

12.01- A adjudicação dos serviços será feita mediante contrato de empreitada, assinado com a **AGETOP** e a licitante vencedora, observadas as condições estipuladas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato do **ANEXO VI**.

12.02- A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de **05** (cinco) dias contados da convocação, nas mesmas condições de habilitação, sujeitará a empresa vencedora às penalidades do Art. 87, da Lei 8.666/93.

12.03- Serão aplicadas multas de até **0,1%** (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

12.03.01- por dia que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição;

- 12.03.02-** por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização da **AGETOP**, no prazo por ela determinado;
- 12.03.03-** A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante, da caução da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.
- 12.04-** Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item **12.03** deste Edital, poderá a **AGETOP**, garantida prévia defesa no prazo de **5** (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à contratada, as seguintes sanções:
- 12.04.01-** Advertência;
- 12.04.02-** Suspensão do direito de licitar e contratar com a **AGETOP** pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:
- 12.04.02.01-** Por **6** (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
- 12.04.02.02-** Por **1** (um) ano - quando a contratada fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **AGETOP**.
- 12.04.02.03-** Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **AGETOP**.
- 12.05-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **AGETOP**, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **AGETOP**.
- 12.05.01-** O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Secretário de Estado da infra-estrutura, entidade à qual está jurisdicionada a **AGETOP**, e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à **AGETOP** os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **12.04.02**, deste Edital.
- 12.05.02-** A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.
- 12.05.03-** A sanção aplicada conforme item **12.05**, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à contratada o prazo de **10** (dez) dias da sua intimação para defesa.

- 12.06-** As sanções previstas nos itens **12.04.02** e **12.05**, também poderão ~~também~~ ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:
- 12.06.01-** Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 12.06.02-** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **AGETOP**, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.07-** As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

XIII - DA RESCISÃO:

- 13.01-** A rescisão do contrato poderá ser:
- 13.01.01-** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da citada Lei);
- 13.01.02-** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 13.01.03-** judicial, nos termos da legislação;
- 13.02-** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.03-** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.03.01-** Devolução da garantia;
- 13.03.02-** Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 13.03.03-** Pagamento do custo da desmobilização.

XIV - DA DESCRIÇÃO, DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS E DA ALTERAÇÃO DO PROJETO

- 14.01-** Os elementos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, constam do Termo de Referência do **ANEXO II** deste Edital, bem como do Projeto Executivo de Engenharia que se encontra à disposição, dos interessados, para

consulta, na Coordenação de Projetos de Obras Rodoviárias da Diretoria Técnica (DTC) e será fornecido, pela **AGETOP**, à empresa vencedora do certame.

- 14.02-** Caberá à **AGETOP**, através da sua Diretoria Técnica (DTC), a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Edital e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e elementos necessários para a sua execução.
- 14.03-** Os quantitativos de serviços constantes do Orçamento Estimativo estão rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo de Engenharia e do Termo de Referência do **ANEXO II** deste Edital. Entretanto, poderá ocorrer à execução de serviços não previstos, com variações para mais ou para menos, somente nos casos de mobilização / desmobilização, se eles forem necessários para a melhoria técnica da obra. Em tais casos respeitarão os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e os critérios elencados no subitem **14.03.01** a seguir relacionado:
- 14.03.01- Mobilização e desmobilização:** quando esta ocorrer em decorrência do interesse público, desde que devidamente fundamentada legal e tecnicamente pelo Engenheiro Fiscal da obra e autorizada pelo Diretor Técnico (DTC), ou então em decorrência de intempéries da natureza, quando, também, deverá estar demonstrada a sua ocorrência;
- 14.04-** A execução de serviços imprevistos sempre respeitado o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, serão medidos e pagos da seguinte maneira:
- 14.04.01-** Serviços constantes do Orçamento Estimativo: pelo preço unitário da proposta do licitante;
- 14.04.02-** Serviços não constantes do Orçamento Estimativo, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da **AGETOP**: pelo preço encontrado através da aplicação da composição de preços unitários da **AGETOP** ao nível de mercado, mediante acordos das partes.
- 14.04.03-** Serviços não constantes do Orçamento Estimativo e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da **AGETOP**: através da apresentação, pelo órgão fiscalizador, da respectiva composição a preços ao nível do mercado, mediante acordo das partes.
- 14.05-** Nas situações elencadas pelos itens **14.04.02** e **14.04.03**, os preços encontrados serão analisados pela Diretoria Técnica (DTC) e aprovada pelo Presidente da **AGETOP** que, após a lavratura de Termo correspondente, passará a fazer parte integrante do contrato.
- 14.06-** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela empreiteira contratada, podendo, entretanto, a **AGETOP** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que

justificadas e embasadas no Termo de Referência do **ANEXO II** deste Edital, e que mantenham as características básicas correspondentes aos itens abaixo:

- 14.06.01-** Preservar o traçado do Projeto Básico de Engenharia;
- 14.06.02-** Manter as rampas médias com porcentagem igual ou inferior às determinadas no Projeto Executivo de Engenharia;
- 14.06.03-** Garantir a compactação de terraplenagem com no mínimo 80cm da espessura a 100% do PN (Proctor Normal);
- 14.06.04-** Manter distâncias das jazidas, bem como os volumes, de acordo com as informações constantes do Projeto Executivo de Engenharia;
- 14.06.05-** ~~Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato, de acordo com as situações elencadas no subitem 14.03 deste Edital;~~
- 14.06.06-** Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos de acordo com as situações elencadas no subitem **14.03** deste Edital;
- 14.06.07-** Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- 14.06.08-** Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados de acordo com as situações elencadas no subitem **14.03** deste Edital.
- 14.07-** Caso seja constatada que a alteração do Projeto Base de Engenharia venha a modificar este de forma que descaracterize o objeto ora licitado, o edital de licitação deve ser anulado pela autoridade competente da **AGETOP**.
- 14.08-** É de inteira responsabilidade da contratada a obtenção das licenças ambientais à realização dos serviços, tais como licenças para desmatamento, licença para a instalação do acampamento, licença para a exploração das jazidas tais como cascalheiras, pedreiras, areais ou qualquer outro recurso mineral a ser utilizado, licenças para o ponto de lavagem de brita e areia, bem como quaisquer desimpedimento junto ao IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional).
- 14.09-** A contratada deve estar alertada para qualquer dano ambiental que ocorrer durante a execução da obra, se for de sua responsabilidade, será penalizada por crime ambiental além de responder civil e criminalmente pelos danos causados.
- 14.10-** Nos quantitativos de terraplenagem dos projetos não estão previstos os empolamentos dos materiais a serem transportados.

- 14.11-** A localização de jazidas, as fontes de materiais e os traços ou projetos de misturas constantes dos projetos de engenharia são apenas indicativos.
- 14.12-** Cabe exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela avaliação da existência, suficiência, qualidade e viabilidade de utilização das jazidas, fonte de materiais e suas misturas consideradas na proposta da licitante.
- 14.13-** A eventual necessidade de acréscimos referentes a volumes de terraplenagem, às distâncias de transporte de quaisquer materiais bem como as alterações de proporções de materiais nas misturas, não serão aceitas como justificativas para acréscimos de valor contratual e não desobrigam a contratada de executar os quantitativos de sua proposta.

XV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.01-** O recebimento das obras, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e nas Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia - Seção XI, em vigor no **DNIT**.
- 15.02-** O Prazo de Observação de que trata a alínea b do inciso I, do § 3.º do art. 73, é de **90** (noventa) dias consecutivos.

XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.01-** Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela **AGETOP**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa completa da obra, respondendo, entretanto, a contratada, perante a **AGETOP**, pela execução dos serviços subcontratados.
- 16.02-** Fica condicionada à possibilidade de subcontratação a análise prévia da documentação da firma a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

- 17.01-** Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se apresentar, na assinatura do contrato, documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais (**INSS** e **FGTS**) e prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal da sede ou domicílio da contratada.

- 17.02-** A firma contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a **AGETOP**, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da **AGETOP**.
- 17.03-** Caberá, ao contratado, o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução das obras. Incluem-se também as licenças e tratativas junto à Agência Ambiental e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que interferirem no meio ambiente e nos patrimônios artísticos e históricos pela execução do empreendimento, bem como a responsabilidade pelos riscos de exploração de jazidas e pedreiras e, especialmente, a Licença de Operação da Rodovia, a ser obtida junto ao órgão competente, condição básica para a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo das obras.
- 17.04-** O contratado deverá **manter um engenheiro, aceito pela AGETOP, e indicado em sua documentação, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.**
- 17.05-** Não serão indenizadas pela **AGETOP** quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa da contratada.
- 17.06-** A contratada deverá colocar à disposição da **AGETOP**, durante todo o período contratual, a quantidade de veículos discriminados nas Informações Complementares do **ANEXO I** deste Edital, devendo ser entregues à fiscalização da **AGETOP**, com motorista, e ter, no máximo, 1(um) ano de fabricação, sendo 1(um) do tipo utilitário e os demais do tipo sedan, de acordo com o estipulado pela **AGETOP**, e as despesas provenientes desses encargos deverão estar inclusas no orçamento proposto.
- 17.07-** Depois de assinado, o contrato de empreitada deverá ser anotado no CREA/GO, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66, e Resolução nº 425, de 18/12/98, do CONFEA.
- 17.08-** A firma contratada deverá colocar e manter placas de publicidade da obra, de acordo com os modelos adotados pela **AGETOP**, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços. No final dos serviços a empresa deverá fornecer e instalar, convenientemente, de acordo com o padrão aprovado pela **AGETOP**, placa(s) alusiva(s) à inauguração da obra.
- 17.09-** A firma contratada deverá providenciar, sem ônus para a **AGETOP** e no interesse da segurança dos usuários da rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.
- 17.10-** É de responsabilidade da empresa contratada a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como, quaisquer outras áreas degradadas

em decorrência dos serviços realizados objetos deste Edital ficando claro que, os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização da **AGETOP**, e que os custos para implementação dessa providencia deverão ser previstos na elaboração da proposta financeira, não cabendo a contratada o direito a reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.

- 17.11-** As jazidas indicadas em projeto são referenciais não se responsabilizando a **AGETOP** pela sua liberação. Poderão ser utilizadas outras jazidas que não aquelas. Entretanto, na elaboração de sua proposta, a empresa deverá considerar que será de sua inteira responsabilidade o custo de liberação e exploração destas jazidas, não cabendo qualquer ressarcimento relativo a esta alteração, principalmente quanto a distancia de transporte e volume do material extraído.
- 17.12-** A contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até o Termo de Recebimento Definitivo das obras, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas obras.
- 17.13-** A contratada responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.
- 17.14-** É de inteira responsabilidade do licitante a sinalização de tráfego, durante a execução dos trabalhos, nos moldes preconizados pelas Normas de Sinalização de Trechos da **AGETOP** e, em especial, pelo Manual de Sinalização de Obras e Emergências do DNIT, não se responsabilizando a **AGETOP** por quaisquer acidentes ocorridos no canteiro de obras.
- 17.15-** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 17.16-** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 18.01-** Os recursos decorrentes dos serviços contratados são os que constam das Informações Complementares do **ANEXO I**.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.01-** A impugnação perante a **AGETOP** dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no Art. 41 e seus parágrafos da Lei n.º 8666/93 de 21 de Junho de 1993.
- 19.02-** Das decisões e atos da Gerência do Grupo Executivo de Licitação - GEGEL as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- 19.03-** Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da **AGETOP**, através da Gerência do Grupo Executivo de Licitação - GEGEL no prazo de **5** (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a referida publicação.
- 19.04-** A **AGETOP** se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.
- 19.05-** A **AGETOP** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da contratada.
- 19.06-** A contratada responderá civilmente durante **5** (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, especialmente nos casos de defeitos, tais como: borrachudos, recalques, folha de bico, desagregação, trincas e panelas etc.
- 19.07-** Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **AGETOP** dentro do prazo máximo de **180** (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos, conforme §1º do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 19.08-** A contratada é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.
- 19.09-** Coube à Diretoria Técnica - DTC, a composição dos preços unitários que integram o orçamento estimado da obra.
- 19.10-** Os projetos e especificações para execução da referida obra, estão aprovados e se encontram à disposição para consulta dos interessados na Coordenação de Projetos de Obras Rodoviárias, da Diretoria Técnica.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado na **AGETOP**, no lugar de costume.

GERÊNCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO - GEGEL, em Goiânia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2008.

Engº. **JOSE MÁRIO GUIMARÃES RESENDE**
Gerente do GEL

VISTO: Engº JOSE AMÉRICO DE SOUZA
Presidente da **AGETOP**

ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOME DO ANEXO	ARQUIVO LINKADO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (em anexo)	Anexo I – Informações Complementares - CO 154_08.DOC

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

NOME DO ANEXO	ARQUIVO LINKADO
TERMO DE REFERÊNCIA (em anexo)	Anexo II – Termo de Referência – CO 154_08.DOC

ANEXO III

MODELOS DE DOCUMENTOS

NOME DO ANEXO	ARQUIVO LINKADO
MODELO DE DOCUMENTOS (em anexo)	Anexo III – Modelo de Documentos – CO 154_08.DOC

ANEXO IV

SCI0122

ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Mês de Referência: **AGOSTO/2008**

LOTE	NOME DO ANEXO	ARQUIVO LINKADO
01	ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (em anexo)	Orçamento e Cronograma CO 154_08 .xls
02	ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (em anexo)	

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

NOME DO ANEXO	ARQUIVO LINKADO
MINUTA DO CONTRATO (em anexo)	Minuta do Contrato – CO 154_08.DOC

ANEXO I

SCI0123

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS DO EDITAL 154/08				
OBJETO: Serviços de Pavimentação Asfáltica, dos LOTES: 01 e 02 da Rodovia GO-219, Trecho BELA VISTA DE GOIÁS / EGERINEU TEIXEIRA, com extensão de 67,04 Km, neste Estado, composto dos seguintes lotes:				
LOTE	RODOVIA	TRECHO	SUB-TRECHO	EXT. (Km)
01	GO-219	EGERINEU TEIXEIRA / BELA VISTA DE GOIÁS	EGERINEU TEIXEIRA / SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	32,33
02	GO-219	EGERINEU TEIXEIRA / BELA VISTA DE GOIÁS	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO / BELA VISTA DE GOIÁS	34,71
Modalidade		Concorrência		
Tipo		Menor Preço		
Regime		Preço Unitário		
Valor das Reproduções		R\$100,00		
Data da Licitação		Às 09:00 do dia 06/04/09		
Prazo p/Venda do Edital		Até o 5º (quinto) dia útil anterior à licitação		
Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária		Dotação 4.4.90.51.16 – Transportes – Investimentos - DESPESAS DE CAPITAL – Programa Ação: 1050/1092 Fontes de Recursos: TESOIRO ESTADUAL.		
Observação		Os Projetos Básicos e as especificações estão à disposição dos Interessados, para consulta, na Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias (TC-GEPOR) da Diretoria Técnica (DTC) da AGETOP.		

Lote	Dados Técnicos			DADOS FINANCEIROS			Permissão para Participação em Consórcio
	Ext. (Km)	Prazo da Obra (meses)	Veículo para Fiscaliz.	Valor Estimado	Capital Social	Caução de Participação	
01	32,33	19	3	28.237.700,43	Não	282.000,00	Não
02	34,71	19	3	29.820.173,75	Não	298.000,00	Não

Concorrência nº 154/08-GEGEL

Anexo I – Informações Complementares

Lote	Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional		
	Discriminação	Un	Quantidade
01	Escavação e carga de material de 1ª e 2ª categoria	m³	845.000
	Escavação e carga de material de 3ª categoria	m³	14.000
	Transporte de material escavado	m³xKm	434.000
	Compactação a 95% e/ou 100% do PN	m³	618.000
	Escavação e carga de material de jazida	m³	113.000
	Transporte de material de jazida	m³xKm	1.130.000
	Estabilização granulométrica sem mistura	m³	95.000
	Tratamento superficial duplo	m²	228.000
02	Escavação e carga de material de 1ª e 2ª categoria	m³	955.000
	Escavação e carga de material de 3ª categoria	m³	17.000
	Transporte de material escavado	m³xKm	450.000
	Compactação a 95% e/ou 100% do PN	m³	698.000
	Escavação e carga de material de jazida	m³	121.000
	Transporte de material de jazida	m³xKm	1.213.000
	Estabilização granulométrica sem mistura	m³	102.000
	Tratamento superficial duplo	m²	244.000

Quadro de Local de Visita à Obra		
Lote	Local	Dia e Hora
01	Em frente à Prefeitura da Cidade de SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO , neste Estado	Dia 22/04/09, das 09:00 às 12:00 horas
02	Em frente à Prefeitura da Cidade de BELA VISTA DE GOIÁS , neste Estado	Dia 22/04/09 das 09:00 às 10:00 horas

ANEXO II

SCI0125

TERMO DE REFERÊNCIA

Os Projetos Básicos e as especificações estão à disposição dos Interessados, para consulta, na Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias (**TC-GEPOR**) da Diretoria Técnica (**DTC**) da **AGETOP**.

ANEXO III

SCI0126

MODELOS DE DOCUMENTOS

QUADRO 01- IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA

QUADRO 02 - ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA

QUADRO 03 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ENGENHEIRO DETENTOR DE
ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 04 - RELAÇÃO DOS ATESTADO EM NOME DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

QUADRO 01

IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA

EMPRESA:

TIPO:ANONIMALTDAINDIVIDUAL

ATOS CONSTITUCIONAIS

DATA DA CONSTITUIÇÃO: REGISTRO NÚMERO: ÓRGÃO DE REGISTRO:

ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL REGISTRO NÚMERO: ÓRGÃO DE REGISTRO:
DATA:

NACIONALIDADE DA EMPRESA INSCRIÇÃO NO CGC/MF (1)

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

MATRIZ

ENDEREÇO:

FONE: FAX: TELEX:

GERENTE:

FILIAL (AIS) (2)

ENDEREÇO:

FONE: FAX: TELEX:

GERENTE:

ADMINISTRAÇÃO E GERENCIA (3)

DATA DA POSSE: DATA DE REGISTRO: DATA DA PUBLICAÇÃO: ÓRGÃO:

NOME:

CARGO: NACIONALIDADE:

NOME:

CARGO: NACIONALIDADE:

NOME:

CARGO: NACIONALIDADE:

NOME:

CARGO: NACIONALIDADE:

NOME:

CARGO: NACIONALIDADE:

QUADRO 2

ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA

EMPRESA:

PRINCIPAIS SÓCIOS (1)

**PESSOA JURÍDICA A QUAL TEM VÍNCULO
A QUAQUER TÍTULO (2)**

- (1) Nominata dos sócios com participação acionária igual ou maior do que 5% (cinco por cento)
- (2) Citação das pessoas jurídicas as quais o licitante vincula-se a título de: controladora, subsidiária, filial e outros, não considerar participações de pequeno vulto decorrentes de incentivos fiscais

QUADRO 3

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ENGENHEIRO DETENTOR DE
ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TECNICA POR EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS**

Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (NOME E ENDEREÇO)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		QUANT. E UNIDADE	ATESTADO (2)
				INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO		

DATA, NOME DA FIRMA, IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

- (2) Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou devidamente certificado pelo CREA, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A

licitante:.....
CGC/MF nº, por seu representante legal abaixo assinado,
declara, sob as penas da Lei, que, até, a presente data, não existe fato que invalide o
seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação na
Concorrência n.º /2008-GEGEL promovida pela Agência Goiana de Transportes
e Obras - **AGETOP**.

Cidade, data:

Assinatura do Titular Legal da firma

Nome e Função

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

À
AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

CARTA DE FIANÇA - R\$

cidade do Estado por seus representantes
infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos
benefícios estatuídos no Pela presente, o Banco com sede a
rua da Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma
sediada à rua da cidade do Estado até
o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia
para a execução do Contrato objeto do Edital n.º/.....-..

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, atender, dentro de 24
horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas
pela **AGETOP**, sem qualquer reclamação, retenção, embargo, interposição de recurso
administrativo ou judicial com respeito à **AGETOP**.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na
hipótese de ser esta Agência compelida a ingressar em juízo para demandar o
cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada
depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária
ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esta Agência.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º
..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa,
satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das
autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta
natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no
Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados)
pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de **60** (sessenta) dias após a
emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela **AGETOP**.

..... de de

Banco



MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaro, na qualidade de Engenheiro Civil da empresa
..... com sede
..... fone: Fax: que visitei, em
..... / / o local onde será executada a obra, objeto do Edital nº /
GEL, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Goiânia, de de

.....
Nome do Profissional
CREA nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART
7º DA CF**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ Nº, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins
do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº123/06**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

Xxxxxxxx, de de

Representante legal

RG nº

CPF nº

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILIAÇÃO

Goiânia, de de

À
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

REF.: EDITAL Nº

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

Na oportunidade, credenciamos junto à AGETOP o, CREA nº Orgão Expedidor, com Endereço, CEP, DDD/Fone, DDD/Fax, E-mail, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

.....
Nome do Representante Legal
Empresa
CNPJ

Concorrência nº 154/08-GEGEL

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO DE 2008

LOTE	NOME DO ANEXO	ARQUIVO LINKADO
01	ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO (em anexo)	Orçamento e Cronograma CO 154_08 .xls
02	ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO (em anexo)	

TERRAPLENAGEM

Código	DISCRIMINAÇÃO	Unid	P.Unit.	Quant.Tot	DT	Valor
40005	Desmatamento, dest. e limpeza (arv. até 15cm)	m2	0,20	484.991,25		96.998,25
40010	Desmatamento, dest. e limpeza (arv. D>15cm)	m2	0,36	32.332,75		11.639,79
40025	Escavação e carga de material de 1ª cat	m3	4,64	1.149.313,00		5.332.812,32
40030	Escavação e carga de material de 2ª cat	m3	6,97	57.850,00		403.214,50
40045	Escavação e carga de material de 3ª cat	m3	35,19	20.150,00		709.078,50
40050	Escavação e carga de solo mole	m3	8,84	3.000,00		26.520,00
40055	Transporte mat. 1ª e 2ª cat (dt ≤ 1km)	m3km	6,00	965.730,42	0,350	2.028.033,88
40060	Transporte mat. 1ª e 2ª cat (1 < dt ≤ 2km)	m3km	5,19	241.432,52	1,100	1.378.338,26
40070	Transporte mat. 3ª cat (dt ≤ 1km)	m3km	8,43	20.150,00	0,800	135.891,60
40075	Transporte mat. esc. de solo mole	m3km	8,43	3.000,00	0,400	10.116,00
40080	Compactação a 95% do P.N.	m3	3,40	309.430,56		1.052.063,90
40085	Compactação a 100% P. N.	m3	4,86	574.656,43		2.792.830,25
40090	Compactação manual	m3	12,77	3.565,72		45.534,24
41290	Escavação manual (OAC)	m3	34,81	5.348,58		186.184,07
40095	Acabamento e recomposição de empréstimo	m2	0,24	228.284,12		54.788,19
TOTAL DE TERRAPLENAGEM						14.264.043,75

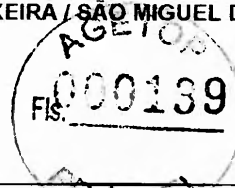
OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM PROFUNDA

Código	DISCRIMINAÇÃO	Unid	P.Unit.	Quant.Tot	DT	Valor
41815	Corpo de bsc d=1,00m (exceto escavação)	m	436,91	896,00		391.471,36
41855	Boca de bsc d=1,00m	un	847,77	67,00		56.800,59
41830	Corpo de bdtc d=1,00m (exceto escavação)	m	894,09	140,00		125.172,60
41875	Boca de bdtc d=1,00m	un	1.216,13	6,00		7.296,78
41840	Corpo de btic d=1,00m (exceto escavação)	m	1.213,92	26,00		31.561,92
41875	Boca de btic d=1,00m	un	1.574,22	2,00		3.148,44
41275	Caixa coletora em concreto tubo d=1,00m exceto escavação	un	1.664,99	13,00		21.644,87
41200	Dreno profundo, corte em solo, tubo poroso, d=0,20m	m	103,46	3.650,00		377.629,00
41205	Dreno profundo, corte em rocha tubo poroso D=0,20m	m	86,60	760,00		65.816,00
41210	Dreno profundo boca de concreto	un	100,21	20,00		2.004,20
41220	Colchão drenante com brita	m3	108,67	881,60		95.803,47
TOTAL DE O. A. C. E DRENAGEM PROFUNDA						1.178.349,23

SUB-BASE E BASE

Código	DISCRIMINAÇÃO	Unid	P.Unit.	Quant.Tot	DT	Valor
40300	Desmatamento, limpeza e expurgo de jazida	m2	0,31	215.374,92		66.766,23
40305	Acabamento e recomposição de jazidas	m2	0,27	215.374,92		58.151,23
40310	Regularização e compactação do sub-leito	m2	1,71	380.233,14		650.198,67
40315	Escavação e carga mat. de jazida-Sub-base	m3	4,38	71.497,41		313.158,66
40315	Escavação e carga mat. de jazida-Base	m3	4,38	90.033,78		394.347,96
40320	Transporte de mat. de jazida(cascalho)-Sub-base	m3km	1,26	71.497,41	10,00	900.867,37
40320	Transporte de mat. de jazida(cascalho)-Base	m3km	1,26	90.033,78	10,00	1.134.425,63
40335	Estabilização granulométrica sem mistura-Sub-base	m3	13,51	60.497,81		817.325,41
40335	Estabilização granulométrica sem mistura-Base	m3	13,51	76.182,43		1.029.224,63
TOTAL DE SUB-BASE E BASE						5.364.465,79

4



SCI0139

CAPA

Código	DISCRIMINAÇÃO	Unid	P.Unit.	Quant.Tot	DT(Km)	Valor
40380	Imprimação	m2	0,25	325.914,12		81.478,53
40395	Tratamento superficial duplo	m2	3,48	325.914,12		1.134.181,14
40435	Transporte local de material betuminoso	tkm	2,70	1.368,84	16,16	59.725,23
40445	Transporte local de agregados	m3km	1,28	8.147,85	16,16	168.536,65
40455	Transporte comercial de agregados	m3km	0,78	8.147,85	96,16	611.127,86
40480	Fornecimento de CM-30 (Ap. de Goiânia)	t	2.470,00	391,10		966.017,00
40495	Fornecimento de emulsão RR-2C(Ap. de Goiânia)	t	1.595,00	977,74		1.559.495,30
TOTAL DE CAPA						4.580.561,71

DRENAGEM SUPERFICIAL

Código	DISCRIMINAÇÃO	Unid	P.Unit.	Quant.Tot	DT	Valor
41250	Meio fio sem sarjeta Vc=0,024m3/m-com máquina	m	14,47	13.540,00		195.923,80
41255	Saida e descida d'água lisa-Vc=0,164m3/m	m	82,48	849,00		70.025,52
41260	Saida e descida d'água em degraus-Vc=0,198m3/m	m	96,24	867,00		83.440,08
41225	Calha trapezoidal (90x30)-Vc=0,064m3/m	m	38,93	1.925,00		74.940,25
41235	Calha Triangular 100x30 vc=0,075m3/m	m	40,60	16.016,00		650.249,60
41285	Valeta mec. de proteção p/ corte e aterro	m3	1,10	6.840,00		7.524,00
TOTAL DE DRENAGEM SUPERFICIAL						1.082.103,25

OBRAS COMPLEMENTARES

Código	DISCRIMINAÇÃO	Unid	P.Unit.	Quant.Tot	DT	Valor
40800	Cerca de vedação de faixa de domínio em madeira	m	8,53	38.799,30		330.958,03
40805	Remoção e recolocação de cerca	m	6,72	25.866,00		173.819,52
40810	Defensa metálica semi-maleável simples	m	256,23	1.100,00		281.853,00
40815	Sinalização horizontal com resina acrílica	m2	15,80	12.123,75		191.555,25
40835	Tacha refletiva bidirecional	un	13,14	10.851,52		142.588,97
40850	Sinalização vertical c/pintura eletrostática semi-refletiva	m2	278,69	248,00		69.115,12
40865	Revestimento vegetal em placas (grama)	m2	5,29	1.000,00		5.290,00
40875	Revestimento vegetal p/ semeadura	m2	0,67	256.000,00		171.520,00
40880	Conformação de talude	m2	0,27	256.000,00		69.120,00
42830	Concreto fck=11MPa	m3	320,53	356,46		114.256,12
42850	Enrocamento de pedra jogada	m3	73,10	500,00		36.550,00
42855	Enrocamento de pedra argamassada	m3	164,11	427,75		70.198,05
40215	Carregador frontal caçamba 1.50m³-100HP	h	157,57	64,00		10.084,48
40225	Motoniveladora 114HP	h	172,39	96,00		16.549,44
40200	Trator de esteiras com 300 hp	h	490,49	96,00		47.087,04
40205	Trator de esteiras com 140 hp	h	204,21	160,00		32.673,60
40230	Retroescavadeira 76 hp	h	77,47	64,00		4.958,08
TOTAL DE OBRAS COMPLEMENTARES						1.768.176,70

TOTAL OBRA:	28.237.700,43
TOTAL MÉDIO POR KM	873.420,98

ITEM	SERVIÇOS	TOTAIS	M E S											
			MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL
1	TERRAPLANAGEM	50,51% 14.264.043,75	4,20% 1.188.670,32	4,21% 1.188.670,32	4,21% 1.188.670,32	4,21% 1.188.670,31	4,21% 1.188.670,31	4,21% 1.188.670,31	4,21% 1.188.670,31	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00
2	O.A.C. E DRENAGEM PROFUNDA	4,17% 1.178.349,23	0,34% 98.195,76	0,34% 98.195,77	0,34% 98.195,77	0,35% 98.195,77	0,35% 98.195,77	0,35% 98.195,77	0,35% 98.195,77	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00
3	SUB-BASE E BASE	19,00% 5.364.465,79	0,00% 0,00	1,59% 447.038,81	1,59% 447.038,81	1,59% 447.038,81	1,59% 447.038,81	1,58% 447.038,81	1,58% 447.038,82	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00
4	CAPA	16,22% 4.580.561,71	0,00% 0,00	1,36% 381.713,47	1,36% 381.713,47	1,35% 381.713,47	1,35% 381.713,47	1,35% 381.713,47	1,35% 381.713,48	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00
5	DRENAGEM SUPERFICIAL	3,83% 1.082.103,25	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,31% 90.175,28	0,32% 90.175,27	0,32% 90.175,27	0,32% 90.175,27	0,32% 90.175,27	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00
6	OBRAS COMPLEMENTARES	6,26% 1.768.176,70	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,53% 147.348,05	0,53% 147.348,05	0,52% 147.348,06	0,52% 147.348,06	0,52% 147.348,06	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES			4,54%	7,50%	8,34%	8,35%	8,34%	8,33%	8,33%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL GLOBAL ACUM.			4,54%	12,04%	20,38%	28,73%	37,07%	45,40%	53,73%	53,73%	53,73%	53,73%	53,73%	53,73%
VALOR SIMPLES			1.286.866,08	2.115.618,37	2.353.141,70	2.353.141,68	2.353.141,69	2.353.141,69	2.353.141,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR ACUMULADO			1.286.866,08	3.402.484,45	5.755.626,15	8.108.767,83	10.461.909,52	12.815.051,21	15.168.192,92	15.168.192,92	15.168.192,92	15.168.192,92	15.168.192,92	15.168.192,92

ITEM	SERVIÇOS	M E S						
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.
1	TERRAPLENAGEM	4,21% 1.188.670,31	4,21% 1.188.670,31	4,21% 1.188.670,31	4,21% 1.188.670,31	4,21% 1.188.670,31	0,00% 0,00	0,00% 0,00
2	O.A.C. E DRENAGEM PROFUNDA	0,35% 98.195,77	0,35% 98.195,77	0,35% 98.195,77	0,35% 98.195,77	0,35% 98.195,77	0,00% 0,00	0,00% 0,00
3	SUB-BASE E BASE	1,58% 447.038,82	1,58% 447.038,82	1,58% 447.038,82	1,58% 447.038,82	1,58% 447.038,82	1,58% 447.038,82	0,00% 0,00
4	CAPA	1,35% 381.713,48	1,35% 381.713,48	1,35% 381.713,48	1,35% 381.713,48	1,35% 381.713,48	1,35% 381.713,48	0,00% 0,00
5	DRENAGEM SUPERFICIAL	0,32% 90.175,27	0,32% 90.175,27	0,32% 90.175,27	0,32% 90.175,27	0,32% 90.175,27	0,32% 90.175,27	0,32% 90.175,27
6	OBRAS COMPLEMENTARES	0,52% 147.348,06	0,52% 147.348,06	0,52% 147.348,06	0,52% 147.348,06	0,52% 147.348,06	0,52% 147.348,06	0,52% 147.348,06
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	3,77%	0,84%
PERCENTUAL GLOBAL ACUM.		62,06%	70,39%	78,72%	87,05%	95,38%	99,15%	100,00%
VALOR SIMPLES		2.353.141,71	2.353.141,71	2.353.141,71	2.353.141,71	2.353.141,71	1.066.275,63	237.523,33
VALOR ACUMULADO		17.521.334,63	19.874.476,34	22.227.618,05	24.580.759,76	26.933.901,47	28.000.177,10	28.237.700,43

OBSERVAÇÃO: O cronograma deverá ser refeito com base na data da Ordem de Início dos serviços e readequado sempre que necessário com a participação das diretorias DOR e DPP

501140



SCI0141



Rodovia: GO-219 LOTE-02
 Trecho: EGERINEU TEIXEIRA / BELA VISTA DE GOIÁS
 Sub-Trecho: SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO / BELA VISTA
 Extensão: 34,71 Km
 CONCORRÊNCIA 154/08 Base: ago/2008

TERRAPLENAGEM

Código	DISCRIMINAÇÃO	Unid	P.Unit.	Quant.Tot	DT	Valor
40005	Desmatamento, dest. e limpeza (arv. até 15cm)	m2	0,20	520.683,00		104.136,60
40010	Desmatamento, dest. e limpeza (arv. D>15cm)	m2	0,36	34.712,20		12.496,39
40025	Escavação e carga de material de 1ª cat	m3	4,64	1.297.434,00		6.020.093,76
40030	Escavação e carga de material de 2ª cat	m3	6,97	68.000,00		473.960,00
40045	Escavação e carga de material de 3ª cat	m3	35,19	24.500,00		862.155,00
40050	Escavação e carga de solo mole	m3	8,84	1.500,00		13.260,00
40055	Transporte mat. 1ª e 2ª cat (dt ≤ 1km)	m3km	6,00	1.092.347,12	0,300	1.966.224,82
40060	Transporte mat. 1ª e 2ª cat (1 < dt ≤ 2km)	m3km	5,19	273.086,78	1,100	1.559.052,43
40070	Transporte mat. 3ª cat (dt ≤ 1km)	m3km	8,43	24.500,00	0,600	123.921,00
40075	Transporte mat. esc. de solo mole	m3km	8,43	1.500,00	0,500	6.322,50
40080	Compactação a 95% do P.N.	m3	3,40	299.408,00		1.017.987,20
40085	Compactação a 100% P. N.	m3	4,86	698.618,43		3.395.285,57
40090	Compactação manual	m3	12,77	1.904,38		24.318,93
41290	Escavação manual (OAC)	m3	34,81	2.856,58		99.437,55
40095	Acabamento e recomposição de empréstimo	m2	0,24	257.954,65		61.909,12
TOTAL DE TERRAPLENAGEM						15.740.560,87

OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM PROFUNDA

Código	DISCRIMINAÇÃO	Unid	P.Unit.	Quant.Tot	DT	Valor
41815	Corpo de bsto d=1,00m (exceto escavação)	m	436,91	394,00		172.142,54
41855	Boca de bsto d=1,00m	un	847,77	37,00		31.367,49
41830	Corpo de bdtc d=1,00m (exceto escavação)	m	894,09	32,00		28.610,88
41875	Boca de bdtc d=1,00m	un	1.216,13	2,00		2.432,26
41840	Corpo de btcc d=1,00m (exceto escavação)	m	1.213,92	32,00		38.845,44
41875	Boca de btcc d=1,00m	un	1.574,22	2,00		3.148,44
41200	Dreno profundo, corte em solo, tubo poroso, d=0,20m	m	103,46	5.070,00		524.542,20
41205	Dreno profundo, corte em rocha tubo poroso D=0,20m	m	86,60	960,00		83.136,00
41210	Dreno profundo boca de concreto	un	100,21	24,00		2.405,04
41220	Colchão drenante com brita	m3	108,67	1.113,60		121.014,91
TOTAL DE O. A. C. E DRENAGEM PROFUNDA						1.007.645,20

SUB-BASE E BASE

Código	DISCRIMINAÇÃO	Unid	P.Unit.	Quant.Tot	DT	Valor
40300	Desmatamento, limpeza e expurgo de jazida	m2	0,31	231.224,91		71.679,72
40305	Acabamento e recomposição de jazidas	m2	0,27	231.224,91		62.430,73
40310	Regularização e compactação do sub-leito	m2	1,71	408.215,47		698.048,45
40315	Escavação e carga mat. de jazida-Sub-base	m3	4,38	76.759,09		336.204,81
40315	Escavação e carga mat. de jazida-Base	m3	4,38	96.659,59		423.369,00
40320	Transporte de mat. de jazida(cascalho)-Sub-base	m3km	1,26	76.759,09	10,00	967.164,53
40320	Transporte de mat. de jazida(cascalho)-Base	m3km	1,26	96.659,59	10,00	1.217.910,83
40335	Estabilização granulométrica sem mistura-Sub-base	m3	13,51	64.950,00		877.474,50
40335	Estabilização granulométrica sem mistura-Base	m3	13,51	81.788,88		1.104.967,77
TOTAL DE SUB-BASE E BASE						5.759.250,34

CAPA

Código	DISCRIMINAÇÃO	Unid	P.Unit.	Quant.Tot	DT (Km)	Valor
40380	Imprimação	m2	0,25	349.898,98		87.474,75
40395	Tratamento superficial duplo	m2	3,48	349.898,98		1.217.648,45
40435	Transporte local de material betuminoso	tkm	2,70	1.469,58	17,36	68.882,15
40445	Transporte local de agregados	m3km	1,28	8.747,47	17,36	194.375,78
40455	Transporte comercial de agregados	m3km	0,78	8.747,47	67,36	459.599,07
40480	Fornecimento de CM-30 (Ap. de Goiânia)	t	2.470,00	419,88		1.037.103,60
40495	Fornecimento de emulsão RR-2C (Ap. de Goiânia)	t	1.595,00	1.049,70		1.674.271,50
TOTAL DE CAPA						4.739.355,30



DRENAGEM SUPERFICIAL

Código	DISCRIMINAÇÃO	Unid	P.Unit.	Quant.Tot	DT	Valor
41250	Meio fio sem sarjeta Vc=0,024m3/m-com máquina	m	14,47	15.770,00		228.191,90
41255	Saida e descida d'agua lisa-Vc=0,164m3/m	m	82,48	1.273,00		104.997,04
41260	Saida e descida d'agua em degraus-Vc=0,198m3/m	m	96,24	798,00		76.799,52
41225	Calha trapezoidal (90x30)-Vc=0,064m3/m	m	38,93	2.330,00		90.706,90
41235	Calha Triangular 100x30 vc=0,075m3/m	m	40,60	11.520,00		467.712,00
41285	Valeta mec. de proteção p/ corte e aterro	m3	1,10	5.560,00		6.116,00
TOTAL DE DRENAGEM SUPERFICIAL						974.523,36

OBRAS COMPLEMENTARES

Código	DISCRIMINAÇÃO	Unid	P.Unit.	Quant.Tot	DT	Valor
40800	Cerca de vedação de faixa de domínio em madeira	m	8,53	41.654,00		355.308,62
40805	Remoção e recolocação de cerca	m	6,72	27.770,00		186.614,40
40810	Defensa metálica semi-maleável simples	m	256,23	600,00		153.738,00
40815	Sinalização horizontal com resina acrílica	m2	15,80	13.336,13		210.710,78
40835	Tacha refletiva bidirecional	un	13,14	12.591,02		165.446,02
40850	Sinalização vertical c/pintura eletrostática semi-refletiva	m2	278,69	272,80		76.026,63
40865	Revestimento vegetal em placas (grama)	m2	5,29	1.000,00		5.290,00
40875	Revestimento vegetal p/ semeadura	m2	0,67	191.000,00		127.970,00
40880	Conformação de talude	m2	0,27	191.000,00		51.570,00
42830	Concreto fck=11MPa	m3	320,53	240,79		77.179,01
42850	Enrocamento de pedra jogada	m3	73,10	450,00		32.895,00
42855	Enrocamento de pedra argamassada	m3	164,11	209,00		34.298,27
40215	Carregador frontal caçamba 1.50m³-100HP	h	157,57	70,00		11.029,90
40225	Motoniveladora 114HP	h	172,39	105,00		18.100,95
40200	Trator de esteiras com 300 hp	h	490,49	105,00		51.501,45
40205	Trator de esteiras com 140 hp	h	204,21	175,00		35.736,75
40230	Retroescavadeira 76 hp	h	77,47	70,00		5.422,90
TOTAL DE OBRAS COMPLEMENTARES						1.598.838,68

TOTAL OBRA:	29.820.173,75
TOTAL MÉDIO POR KM	859.123,42

SG10442

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA 154/08

ITEM	SERVIÇOS	TOTAIS	M E S											
			MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET	OUT	NOV	DEZ	JANEIRO	FEV	MARÇO	ABRIL
1	TERRAPLANAGEM	52,78% 15.740.560,87	4,38%	4,38%	4,40%	4,40%	4,40%	4,40%	4,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2	O.A.C. E DRENAGEM PROFUNDA	3,38% 1.007.645,20	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3	SUB-BASE E BASE	19,31% 5.759.250,34	0,00%	1,60%	1,61%	1,61%	1,61%	1,61%	1,61%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4	CAPA	15,89% 4.739.355,30	0,00%	0,00%	1,33%	1,33%	1,33%	1,33%	1,33%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	DRENAGEM SUPERFICIAL	3,27% 974.523,36	0,00%	0,00%	0,28%	0,28%	0,28%	0,27%	0,27%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6	OBRAS COMPLEMENTARES	5,36% 1.598.838,68	0,00%	0,00%	0,44%	0,44%	0,44%	0,44%	0,45%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES			4,88%	7,61%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL GLOBAL ACUM.			4,88%	12,29%	20,63%	28,97%	37,31%	45,64%	53,97%	53,97%	53,97%	53,97%	53,97%	53,97%
VALOR SIMPLES			1.395.883,84	2.270.567,63	2.485.014,47	2.485.014,48	2.485.014,47	2.485.014,48	2.485.014,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR ACUMULADO			1.395.883,84	3.666.251,47	6.151.265,94	8.636.280,42	11.121.294,89	13.606.309,37	16.091.323,85	16.091.323,85	16.091.323,85	16.091.323,85	16.091.323,85	16.091.323,85

ITEM	SERVIÇOS	M E S						
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET	OUT	NOV
1	TERRAPLANAGEM	4,40%	4,40%	4,40%	4,40%	4,40%	0,00%	0,00%
2	O.A.C. E DRENAGEM PROFUNDA	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,00%	0,00%
3	SUB-BASE E BASE	1,61%	1,61%	1,61%	1,61%	1,61%	1,61%	0,00%
4	CAPA	1,32%	1,32%	1,32%	1,32%	1,32%	1,32%	0,00%
5	DRENAGEM SUPERFICIAL	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%
6	OBRAS COMPLEMENTARES	0,45%	0,45%	0,45%	0,45%	0,45%	0,45%	0,45%
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	3,65%	0,72%
PERCENTUAL GLOBAL ACUM.		82,30%	70,63%	78,96%	87,29%	95,62%	99,27%	100,00%
VALOR SIMPLES		2.485.014,49	2.485.014,49	2.485.014,49	2.485.014,48	2.485.014,48	1.089.330,84	214.446,83
VALOR ACUMULADO		18.576.338,34	21.061.352,83	23.546.367,32	26.031.381,80	28.516.396,28	29.605.726,92	29.820.173,75

OBSERVAÇÃO: O cronograma deverá ser feito com base na data da Ordem de Início dos serviços e readequado sempre que necessário

Cronograma LOTE 02



SC10143

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

SCI0144

CONTRATO NÚMERO /08 - PR-ASJUR

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE
NO....., QUE NA FORMA
ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

PARTES:

Contratante

A **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, autarquia estadual criada pela Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura por força da Lei retro mencionada, CGC (MF) sob o nº 03.520.933/0001-06, com sede à Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20, BR-153, Km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia-Goiás, representado por seu Presidente, Engenheiro **JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA**, assessorado por seu Diretor Técnico, Engenheiro **RICARDO FERREIRA SOUZA**, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pela Assessoria Jurídica da **AGETOP**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

Contratada

01- Fundamento Legal

CLÁUSULA PRIMEIRA:

01.01- O presente contrato decorre da Concorrência nº-**GEGEL**, de/...../....., realizada em/...../....., na forma da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e homologação do Presidente do Órgão **CONTRATANTE**, conforme o Despacho nº/.....-**PR**, datado de/...../....., tudo constante do processo nº/....., que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omissivo.

01.02- O presente contrato sujeita-se às normas da Lei nº 8666/93 e aos demais preceitos legais correlatos, bem como aos preceitos de direito público e, supletivamente, às disposições de direito privado, nos termos do art. 54 da Lei nº 8666/93.

02- Objeto

CLÁUSULA SEGUNDA:

02.01- O objeto deste contrato é a execução dos serviços de, no

03- Valor, Dotação e Recursos Financeiros

CLÁUSULA TERCEIRA:

03.01- VALOR:

SCI 0145

03.01.01- O valor do contrato, é de R\$.....
(.....).

03.01.02- Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

03.02- DOTAÇÃO:

03.02.01- A despesa correrá por conta da dotação **4.4.90.51.16** Transportes – Investimentos – DESPESAS DE CAPITAL, Programa/Ação: **1050/1092**, tendo sido empenhada, conforme nota de empenho nº de .../.../..., a importância de **R\$.....**
(.....).

03.03- FONTE DE RECURSOS:

03.03.01- Os recursos serão provenientes do **TESOURO ESTADUAL**.

04- Medições, Preço, Pagamento e Reajustamento

CLÁUSULA QUARTA:

04.01- DAS MEDIÇÕES, PREÇO E PAGAMENTO:

04.01.01- Os serviços serão medidos, mensalmente, até o **3º** (terceiro) dia útil do mês civil subsequente ao da execução dos serviços, de acordo com os

procedimentos de Medições e Pagamentos constantes da Tabela de Preços da **CONTRATANTE**.

04.01.02- Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços aprovada.

04.01.03- A **CONTRATANTE** pagará à contratada, através do SIOFNET, por meio de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, baseada em medições, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

04.01.04.01- Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

04.01.04.02- Prova de regularidade junto a Seguridade social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

04.01.04.03- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

04.01.04.04- Certidão Negativa de Débito do **ISS**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03.

04.01.04.05- Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;

04.01.04.06- Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

04.01.04.07- **Cópia do GFIP** - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

04.01.04.08- **Declaração de Escrituração Contábil** – apresentar o documento na forma original afirmando que a **CONTRATADA** está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados identificando o número da nota fiscal

constante do processo de pagamento, assinada pelo contador e por um representante legal da **CONTRATADA**, com data de emissão posterior à data de emissão da nota fiscal.

04.01.04.08.01- A **CONTRATANTE** reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

04.01.04.09- Cópia da matrícula de inscrição da obra na Secretaria de Finanças do município onde será realizada a mesma.

04.01.04.10- Guia de recolhimento do **ISS** relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município onde se realizará a obra.

04.01.04.10.01- Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto no item **04.01.04.10**, a **CONTRATANTE** reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal, sobre o total da fatura.

04.01.05- Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (meio por cento) ao mês.

04.01.06- Para o pagamento da 1ª fatura, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **04.01.05** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

04.02 – REAJUSTAMENTO

04.02.01- Com fulcro na Lei nº 10.192, de 14/02/2001, a periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **1 (um) ano**, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este

período ser modificado por ato do Governo Federal.

04.02.02- Os preços unitários dos serviços objeto deste edital que gerarão pagamentos em moeda local, após a data estabelecida no item **04.02.01**, serão reajustados segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas. A data base para os índices será a data de abertura das propostas.

04.02.03- Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

05- Caução

CLÁUSULA QUINTA:

05.01- INICIAL:

05.01.01- para garantia de fiel execução do contrato, a **CONTRATADA** caucionou na tesouraria da **CONTRATANTE** a quantia de **R\$** (.....) correspondente à **2%** (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta.

05.02- REFORÇO:

05.02.01- De cada recebimento feito pela **CONTRATADA** serão retidos, na Tesouraria da **CONTRATANTE**,

3% (três por cento) sobre o valor da medição para reforço de caução inicial.

05.03- A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados após **30** (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, das obras contratadas.

05.04- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, serão devolvidos a caução inicial e seus reforços.

05.05- No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a caução e seus reforços serão utilizados para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia caucionada restante será devolvida à **CONTRATADA**, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

05.06- Em caso de rescisão do contrato, ou interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução e seus reforços, a menos que a paralisação da obra decorra de acordo com a **CONTRATANTE** ou falência da **CONTRATADA**.

06- Prazo, Andamento e Prorrogação dos Serviços

CLÁUSULA SEXTA:

06.01- PRAZO:

06.01.01- os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de (.....) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço a ser expedida pela Diretoria Técnica da **CONTRATANTE**.

06.01.02- a recusa injustificada, em assinar o presente instrumento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

06.02- ANDAMENTO:

06.02.01- A CONTRATADA obriga-se a garantir durante a

execução das obras, a continuidade e segurança do tráfego, mantendo, inclusive, a respectiva sinalização exigida pela fiscalização.

06.03- PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS:

06.03.01- A prorrogação do prazo de que trata o item **06.01.01** fica ao critério da Administração da **CONTRATANTE**, e somente será possível quando:

06.03.01.01- faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;

06.03.01.02- houver ordem escrita da **CONTRATANTE** para a paralisação dos serviços, no todo ou em parte;

06.03.01.03- incidir em período chuvoso, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da **CONTRATADA**, e parecer favorável da fiscalização da **CONTRATANTE**.

07- Controle, Acréscimos ou Supressão de Serviços, Alteração do Projeto e Normas de Execução

CLÁUSULA SÉTIMA

07.01- CONTROLE:

07.01.01- Caberá à **CONTRATANTE**, por intermédio da Diretoria Técnica (DTC), a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados e elementos necessários a sua confecção.

07.02- ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

07.02.01- Os quantitativos de serviços constantes do Orçamento Estimativo estão rigorosamente de acordo com o Projeto Básico de Engenharia e Termo de Referência do **ANEXO II** deste edital. Entretanto, poderá ocorrer à execução de serviços não previstos, com variações para mais ou para menos, somente nos casos de Mobilização / desmobilização, se eles forem necessários para a melhoria técnica da obra. Em tais casos respeitarão os limites previstos no § 1º,

do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e os critérios elencado no subitem 07.02.02, a seguir relacionado:

- 07.02.02- Mobilização e desmobilização:** quando esta ocorrer em decorrência do interesse público, desde que devidamente fundamentada legal e tecnicamente pelo Engenheiro Fiscal da obra e autorizada pelo Diretor Técnico (DTC), ou então em decorrência de intempéries da natureza, quando, também, deverá estar demonstrada a sua ocorrência.
- 07.02.03-** A execução dos serviços imprevistos sempre **deverá respeitar o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, serão medidos e pagos da seguinte maneira:
- 07.02.03.01-** Serviços constantes do Orçamento Estimativo: pelo preço unitário da proposta da **CONTRATADA**;
- 07.02.03.02-** Serviços não constantes do Orçamento Estimativo, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da **CONTRATANTE**: pelo preço de encontrado através da aplicação da composição de preços unitários da **CONTRATANTE** ao nível de mercado, mediante acordo entre as partes.
- 07.02.03.03-** Serviços não constantes do Orçamento Estimativo e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da **CONTRATANTE**: através da apresentação, pelo órgão fiscalizador, da respectiva composição a preços ao nível do mercado, mediante acordo entre as partes.
- 07.02.04-** Nas situações elencadas pelos itens **07.02.03.02** e **07.02.03.03**, os preços encontrados serão analisados pela Diretoria Técnica (DTC) e aprovada pelo Presidente da **CONTRATANTE** que, após a lavratura de Termo correspondente, passará a fazer parte integrante do contrato.

07.03- ALTERAÇÃO DO PROJETO:

07.03.01- Fica vedado a **CONTRATADA** qualquer alteração e/ou modificação do Projeto Executivo de Engenharia, cabendo, somente à **CONTRATANTE**, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e embasadas no Termo de Referência do **ANEXO I** deste Edital;

07.03.02- Sob nenhuma hipótese, a **CONTRATADA** poderá proceder qualquer alteração ou modificação das obras e serviços, quer seja de forma qualitativa e/ou quantitativa, cabendo, somente à **CONTRATANTE**, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e embasadas no Termo de Referência do **ANEXO I** deste Edital, e que sejam correspondentes a um dos itens abaixo:

07.03.02.01- Preservar o traçado do Projeto Executivo de Engenharia;

07.03.02.02- Manter as rampas médias com porcentagem igual ou inferior às determinadas no Projeto Executivo de Engenharia;

07.03.02.03- Garantir a compactação de terraplenagem com no mínimo 80cm da espessura a 100% do PN (Proctor Normal);

07.03.02.04- As distâncias das jazidas, bem como os volumes ficarão inalterados, seguindo as informações constantes do Projeto Executivo de Engenharia;

07.03.02.05- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato, de acordo com as situações elencadas no subitem **07.02.01** desta minuta;

07.03.02.06- Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos de acordo com as situações elencadas no subitem **07.02.01** desta minuta;

07.03.02.07- Suspensão da natureza de tais trabalhos;

07.03.02.08- Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados de acordo com as situações elencadas no subitem 07.02.01 desta minuta.

07.04- NORMAS DE EXECUÇÃO:

07.04.01- Além de outras responsabilidades definidas neste Instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se apresentar, na assinatura do contrato, documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais (**INSS e FGTS**) e **prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

07.04.02- A firma **CONTRATADA** deverá instalar e manter, sem ônus para a **AGETOP**, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da **AGETOP**.

07.04.03- Caberá à **CONTRATADA** o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução das obras. Incluem-se também as licenças e tratativas junto à Agência Ambiental e junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que interferirem no meio ambiente pela execução do empreendimento, nos patrimônios artísticos e históricos, bem como a responsabilidade pelos riscos de exploração de jazidas e pedreiras e, especialmente, a obtenção de Licença de Operação da rodovia, a ser obtida junto ao órgão competente, condição básica para a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

07.04.04- A **CONTRATADA** deverá manter um engenheiro, aceito pela **CONTRATANTE**, e indicado em sua documentação, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

07.04.05- Não serão indenizadas pela **CONTRATANTE** quaisquer despesas decorrentes de mobilização

e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa da contratada.

07.04.06- A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE**, durante todo o período contratual, **3** (três) veículos com motorista, com no máximo 1 (um) ano de fabricação, sendo 1 (um) do tipo utilitário e 2 (dois) tipo sedan, de acordo com o estipulado pela **CONTRATANTE**, e as despesas provenientes desses encargos deverão estar inclusas no orçamento proposto.

07.04.07- Após assinado o contrato de empreitada, o mesmo deverá ser anotado no CREA/GO, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66, e Resolução nº 425, de 18/12/98, do CONFEA.

07.04.08- A firma **CONTRATADA** deverá colocar e manter placas de publicidade da obra, de acordo com os modelos adotados pela **CONTRATANTE**, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços. No final dos serviços a empresa deverá fornecer e instalar, convenientemente, de acordo com o padrão aprovado pela **CONTRATANTE**, placa(s) alusiva(s) à inauguração da obra.

07.04.09- A firma **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE** e no interesse da segurança dos usuários da rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

07.04.10- É de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o licenciamento ambiental e a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como, quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços realizados objetos deste Edital ficando claro que, os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, e que os custos para

implementação dessa providencia deverão ser previstos na elaboração da proposta financeira, não cabendo a **CONTRATADA** o direito a reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.

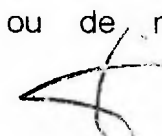
07.04.11- As jazidas indicadas em projeto são referenciais não se responsabilizando a **CONTRATANTE** pela sua liberação. Poderão ser utilizadas outras jazidas que não aquelas. Entretanto, na elaboração de sua proposta, a empresa deverá considerar que será de sua inteira responsabilidade os custo de liberação e exploração destas jazidas, não cabendo qualquer **ressarcimento relativo a esta alteração**, principalmente quanto à distancia de transporte e volume do material extraído.

07.04.12- A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até o Termo de Recebimento Definitivo destas, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas obras.

07.04.13- A **CONTRATADA** responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.

07.04.14- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a sinalização de tráfego, durante a execução dos trabalhos, nos moldes preconizados pelas Normas de Sinalização de Trechos da **CONTRATANTE** e, em especial, pelo Manual de Sinalização de Obras e Emergências do DNIT, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por quaisquer acidentes ocorridos no canteiro de obras.

07.04.15- A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais



empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93.



08- Fiscalização

CLÁUSULA OITAVA:

08.01- A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **CONTRATANTE**.

08.02- Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.

08.03- As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

08.04- Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

08.04.01- Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

08.05- Serão obrigatoriamente registrado no "Diário de Obra":

08.05.01-- PELA CONTRATADA:

08.05.01.01- as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

08.05.01.02- as falhas nos serviços de terceiros, não

Concorrência nº 154/08-GEGEL



sujeitas à sua ingerência;

08.05.01.03- as consultas à fiscalização;

08.05.01.04- as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

08.05.01.05- os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

08.05.01.06- as respostas às interpelações da fiscalização;

08.05.01.07- a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

08.05.01.08- outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

08.05.02- PELA FISCALIZAÇÃO:

08.05.02.01- atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens **08.05.01.01** e **08.05.01.02** anteriores;

08.05.02.02- juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

08.05.02.03- observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

08.05.02.04- soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

08.05.02.05- restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

08.05.02.06- determinação de providências para o cumprimento das especificações;

08.05.02.07- outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

09- Multas e Sanções

CLÁUSULA NONA

Concorrência nº 154/08-GEGEL

09.01- Serão aplicadas multas de até **0,1%** (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, ao critério do Presidente da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

09.01.01- Por dia que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição;

09.01.02- Por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização da **CONTRATANTE**, no prazo por ela determinado;

09.01.03- A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante, da caução da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

09.02- Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item **09.01** deste Edital, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de **5** (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

09.02.01- Advertência;

09.02.02- Suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

09.02.02.01- Por **6** (seis) meses - quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

09.02.02.02- Por **1** (um) ano - quando a **CONTRATADA** fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **CONTRATANTE**.

09.02.02.03- Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**.

09.03- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **CONTRATANTE**.

09.03.01- O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Secretário de Estado da infraestrutura, entidade à qual está jurisdicionada a **CONTRATANTE**, e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **09.02.02**, desta Minuta.

09.03.02- A reabilitação poderá ser requerida após decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

09.03.03- A sanção aplicada conforme item **09.03**, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à **CONTRATADA** o prazo de **10** (dez) dias da sua intimação para defesa.

09.04- As sanções previstas nos itens **09.02.02** e **09.03**, também poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

09.04.01- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

09.04.02- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.

09.05- As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

10- Rescisão

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.01- A rescisão do contrato poderá ser:

10.01.01- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da citada Lei);

10.01.02- Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

10.01.03- Judicial, nos termos da legislação;

10.02- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.03- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

10.03.01- Devolução da garantia;

10.03.02- Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.03.03- Pagamento do custo da desmobilização.

11- Tributos e Seguros

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.01- TRIBUTOS:

11.01.01- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.01.02- A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

11.02- SEGUROS:

11.02.01- A **CONTRATADA** é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e edificações que construir e de todo equipamento de construção na obra. É responsável também pelo Seguro de Responsabilidade Civil e danos contra terceiros.

12- Da Subcontratação CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.01- Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar ~~até 30% (trinta por cento) do~~ objeto, assim entendida etapa completa da obra, respondendo, entretanto, a contratada, perante a **CONTRATANTE**, pela execução dos serviços subcontratados.

12.02- Fica condicionada à possibilidade de subcontratação a análise prévia da documentação da firma a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

**13- Registro,
Responsabilidade
Civil e Foro**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.01- REGISTRO:

13.01.01- O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 425, de 18/12/98, do CONFEA.

13.02- RESPONSABILIDADE CIVIL:

13.02.01- A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante **5** (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

13.02.02- Constatado, vícios ou defeitos, após a entrega da obra, a **CONTRATANTE** deverá, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o

CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

13.03- FORO:

13.03.01- Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** e as testemunhas.

ASSESSORIA JURÍDICA DA AGETOP, em Goiânia, aos dias do mês de de

Eng.º **JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA**
Presidente da AGETOP

Eng.º **RICARDO FERREIRA SOUZA**
Diretor Técnico da AGETOP

Representante Legal da Firma Contratada

Responsável Técnico da Firma Contratada

1ª Testemunha

2ª Testemunha